**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado:** MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ 00.411.441/0001-86, com sede à Av. Salvador Franca 1242/203, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90.690-000, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 04/2016.

----------------------------------------------------------------------------------------------------
Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
----------------------------------------------------------------------------------------------------
 11 CETOPROFENO EV 100 MG/ML 300,0000 AP 4,5000 1.350,00
 Código do Produto: 8496
 Marca: cristália
 24 DOLANTINA 50 MG/ML 60,0000 AP 2,9500 177,00
 Código do Produto: 8501
 Marca: U.Q.
 39 LIDOCAINA GEL 2% 30G 100,0000 FR 1,9800 198,00
 Código do Produto: 8450
 Marca: hipolabor
 49 SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP C/ 50,0000 AP 2,4500 122,50
 1ML
 Código do Produto: 7576
 Marca: hipolabor
 56 AGUA DESTILADA 5 ML 500,0000 FR 0,2100 105,00
 Código do Produto: 8454
 Marca: isofarma
 79 CATETER INTRA VENOSO ABBOCATH Nº 14 30,0000 UN 0,8200 24,60
 Código do Produto: 8460
 Marca: solidor
 80 CATETER INTRA VENOSO ABBOCATH Nº 16 20,0000 UN 0,8200 16,40
 Código do Produto: 8461
 Marca: solidor
 81 CATETER INTRA VENOSO ABBOCATH Nº 18 100,0000 UN 0,8200 82,00
 Código do Produto: 8462
 Marca: solidor
 82 CATETER INTRA VENOSO ABBOCATH Nº 20 400,0000 UN 0,8200 328,00
 Código do Produto: 8463
 Marca: labor
 83 CATETER INTRA VENOSO ABBOCATH Nº 22 300,0000 UN 0,8200 246,00
 Código do Produto: 8464
 Marca: labor
 100 ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M 50,0000 UN 4,2000 210,00
 Código do Produto: 884
 Marca: cral
 121 LÂMINA BISTURI Nº 11 CAIXA C/100 5,0000 CX 0,2200 1,10
 Código do Produto: 10374
 Marca: cirublade
 122 LÂMINA BISTURI Nº15 CX C/100 6,0000 CX 0,2200 1,32
 Código do Produto: 894
 Marca: cirublade
 125 LATEX SILICONIZADO PARA OXIGÊNIO 20,0000 MT 4,5000 90,00
 Código do Produto: 1241
 Marca: silveruber
 138 MICROPORE 2,5CM X 10M P/CURATIVO 200,0000 UN 1,4900 298,00
 Código do Produto: 8477
 Marca: curapore
 145 SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/NASAL C/CUFF 10,0000 UN 3,7000 37,00
 N° 6.0
 Código do Produto: 4303
 Marca: solidor
 146 SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/NASAL C/CUFF 10,0000 UN 3,7000 37,00
 Nº 6.5
 Código do Produto: 8524
 Marca: solidor
 150 SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/NASAL C/CUFF 10,0000 UN 3,7000 37,00
 N° 8.5
 Código do Produto: 4304
 Marca: cirutraqueal
 161 SONDA P/ALIMENT. ENTERAL C/FIO GUIA 10,0000 UN 10,7000 107,00
 ADULTO N°12 120CM
 Código do Produto: 6066
 Marca: solumed
 181 SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 50,0000 FR 5,3800 269,00
 1000 ML
 Código do Produto: 911
 Marca: fresenius
----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Total -> 3.736,92**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico

0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea/RS, 13 de abril de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_